CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0885/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0885/1996 DE 26/12/96

PROMOVENTE: VEREADOR AVANIR DURAN GALHARDO

E M E N T A:

Revoga em todos os seus termos o Decreto 35.037/95, que criou o PAS, Plano de Atendimento a Saude, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:55:43
00000015089-46

ARQUIVADO EM [illegible] 1997

CHEFE DE SESSAO

Folha nº 885 DJ de 96

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 26 DEZ 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, PLANEJAMENTO SOCIAL E TRABALHO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0885/1996

Revoga em todos os seus termos o Decreto 35.037 de 05/04/95 que criou o PAS - Plano de Atendimento à Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Nº 35.037 de 05 de abril de 1995, que instituiu o Plano de Atendimento à Saude - PAS, no município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias proprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1996

AVANIR DURAN GALHARDO

SEÇÃO DE REVISÃO
26 DEZ 1996
10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha a/ informação sob n.º 03 / 30/12/96 a (

Folha nº 02 do proc.
nº 885 de 19 96

JUSTIFICATIVA

Tem por objeto esta propositura devolver à cidade o verdadeiro atendimento público de saúde, tendo em vista que o Plano PAS, por todas as evidências, não alcançou os objetivos que lhe davam sustentação e justificativa, a saber: "melhoria no atendimento público de saúde, incentivo à participação de profissionais e organizações não-governamentais na destinação e na gestão dos recursos públicos de saúde e facilitação do acesso universal e igualitário da população às ações e serviços mantidos e desenvolvidos pela prefeitura voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde".

Tais objetivos, que aparecem já no artigo 1º do referido decreto, estão evidentemente prejudicados pela prática adotada no Plano PAS, que evidenciou as dificuldades imensas enfrentadas pelas instituições gestoras do sistema, além do enorme prejuízo da população que teve bastante dificultado o seu acesso aos cronicamente precários recursos de atendimento à saúde na Capital.

Acreditando que houve fracasso na essência da proposta, e com vistas a proteger o contribuinte e o usuário do sistema de saúde pública do município, sobretudo aqueles vitimados por doenças graves ou crônicas, propomos a extinção completa do Plano PAS e de todos os convênios celebrados com base nos termos do decreto que lhe deu origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 885 de 19 96 30 / 12 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-PDL 20/95, 21/95

-PL 456/96

-PDL 42/95

em 30/12/96.

FÁTIMA [illegible] MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça
30/12/96
P/
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 31/12/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador _____
p/ [illegible]
[illegible] Comissão de Justiça
de 19__
Em _____

Presidente

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 02/01/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 03 fls.
Arquivo em 02/01/97
O Func.º _____
VIVIANE PEREIRA PO
Assistente Técnico de Direção 4

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)